

O PROGRAMA NACIONAL DE BIOINSUMOS E A NECESSIDADE DE INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

DALLA ROSA MELO, JONATHAN¹; SCHNEIDER, EVANDRO PEDRO²;

Esta pesquisa diz respeito ao estudo sobre o Programa Nacional dos Bioinsumos, à sua cadeia produtiva e à necessidade de aperfeiçoamento legislativo. A partir do caráter monográfico, bibliográfico e qualitativo deste estudo, perquire-se a adequação da Lei nº 10.375/2020 ao contexto econômico atual. Este estudo justifica-se pela necessidade de buscar/alcançar maior consonância entre a legislação e a realidade dos fabricantes e usuários de bioinsumos, especialmente em relação àqueles agricultores que visam a produção (na fazenda) dos bioinsumos para uso próprio (*on farm*). Os bioinsumos são produtos, processos e/ou tecnologias desenvolvidos a partir de pesquisas vinculadas à observação de sinergias encontradas na flora e na fauna, com grande ênfase em fungos, bactérias e insetos. Os bioinsumos podem ser de origem vegetal, animal ou microbiana, e são destinados ao uso na produção, no beneficiamento e/ou no armazenamento de produtos agropecuários. Costumeiramente, são utilizados no controle de pragas, na facilitação da absorção de nutrientes, na solubilização de fósforo, na indução de resistência e na conservação dos produtos agropecuários. São essenciais para diminuir a necessidade/dependência de produtos sintéticos. O Programa Nacional de Bioinsumos almeja ampliar e potencializar o uso dos bioinsumos, com o intento de potencializar o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Brasil. Em termos jurídicos, no que tange à cadeia produtiva dos bioinsumos, a Lei nº 10.375/2020 representa uma evolução no âmbito legislativo. Entretanto, existe a necessidade de proporcionar maior segurança jurídica aos produtores, para atender às suas demandas (notadamente as vinculadas à comercialização, ao armazenamento, à biossegurança e à interação com defensivos agrícolas sintéticos, por exemplo). Portanto, é preciso estabelecer um marco jurídico sólido. Nesse sentido, tramitam no Congresso Nacional dois projetos de lei propostos como resposta ao Projeto de Lei nº 6.299/2002 (que flexibilizou a aprovação/registro, a comercialização e o uso dos agrotóxicos sintéticos). O Projeto de Lei nº 658/2021 tramita na Câmara dos Deputados, e enfatiza a classificação, o tratamento e a produção dos bioinsumos *on farm*, e o Projeto de Lei nº 3.668/2021 tramita no senado, e busca o estabelecimento de um marco jurídico para a produção de bioinsumos (sobretudo, para a sua utilização no controle/manejo biológico). Ambos propõem a normatização para a produção, a responsabilidade técnica, a destinação, o controle sobre o comércio e uso dos insumos. Entretanto, a agilização e a garantia dos direitos concernentes aos povos tradicionais que já utilizam/produzem bioinsumos na propriedade (a exemplo dos agricultores que cultivam/produzem alimentos orgânicos), são necessárias. É importante, também, destacar que a legislação ainda carece de normativas para a produção cooperada de bioinsumos para uso próprio e de garantias de segurança ambiental e de proteção da propriedade intelectual relacionada à produção em larga escala. Por fim, é preciso estabelecer estratégias

¹ Mestrando em Desenvolvimento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), UFFS, Campus Cerro Largo/RS. Bolsista Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – DS CAPES. Contato: jonathandallarosa@gmail.com

² Orientador - Professor da Graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), UFFS, Campus Cerro Largo/RS. Contato: evandro.schneider@uffs.edu.br

adequadas para a viabilização de sistemas cooperativos de produção, no sentido de diminuição dos custos em pequena escala, possibilitando, aos pequenos agricultores, a utilização dos bioinsumos.

Palavras-chave: Bioinsumos; Economia; Legislação.

Origem: Pesquisa

Instituição Financiadora: Bolsa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - DS CAPES.